



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020)

MACRORREGIÕES	MUNICÍPIOS
CENTRO	Belo Horizonte, Betim, Caeté, Contagem, Guanhães, João Monlevade, Vespasiano, Nova Lima, Itabira, Curvelo, Sete Lagoas, Ouro Preto.
CENTRO SUL	São João Del Rei, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Barbacena.
JEQUITINHONHA	Serro, Diamantina, Minas Novas, Turmalina, Capelinha, Araçuaí
LESTE	Santa Maria do Suaçuí, Peçanha, São João do Evangelista, Governador Valadares, Resplendor, Mantena
LESTE DO SUL	Ponte Nova, Viçosa, Manhuaçu.
NORDESTE	Pedra Azul, Itaobim , Almenara, Jacinto, Padre Paraíso , Águas Formosas, Nanuque, Teófilo Otoni, Malachacheta, Itambacuri.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

NOROESTE	Unaí, João Pinheiro, Patos de Minas, São Gotardo.
NORTE	Manga, Januária, Janaúba, Monte Azul, Taiobeiras, Salinas, Francisco Sá, Brasília de Minas, São Francisco, Coração de Jesus, Montes Claros, Bocaiúva, Pirapora.
OESTE	Bom Despacho, Pará de Minas, Formiga, Lagoa da Prata, Santo Antônio do Monte, Divinópolis, Itaúna, Oliveira, Santo Antônio do Amparo , Campo Belo.
SUDESTE	Lima Duarte, Santos Dumont, Juiz de Fora, Ubá, São João Nepomuceno, Bicas, Além Paraíba, Leopoldina, Cataguases, Muriaé, Carangola.
SUL	Cássia, São Sebastião do Paraíso, Passos, Piumhi, Alfenas, Machado, Varginha, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Itajubá, São Lourenço, Três Corações, Lavras, Três Pontas, Guaxupé.
TRIÂNGULO DO NORTE	Ituiutaba, Uberlândia, Araguari, Patrocínio, Monte Carmelo.
TRIÂNGULO DO SUL	Frutal, Iturama, Uberaba, Araxá.
VALE DO AÇO	Ipatinga, Coronel Fabriciano, Timóteo, Caratinga.